



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1 PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

O Pró-reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com permissivo no subitem 1.1.1 do [Edital Nº 002/2020](#), de 08/05/2020, torna público este Edital Complementar ao Edital 002/2019 e faz saber aos interessados que, de **18 a 28 de janeiro de 2021**, estarão abertas, pela Internet, as inscrições para o **Processo Seletivo Especial 2021/1**, para seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do curso de graduação em Música da UFSJ no **1º semestre letivo de 2021**.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Comissão Permanente de Vestibular (Copeve) é o setor da Universidade Federal de São João del-Rei que planeja, organiza e executa o Processo Seletivo para admissão aos cursos de graduação e o atendimento ao público está sendo feito pelo e-mail copeve@ufsj.edu.br.
- 1.2 Este Edital Complementar é parte integrante do [Edital Nº 002/2020](#), de 08/05/2020, para admissão aos cursos de graduação da UFSJ que necessitem de provas de habilidades específicas, conforme previsto em seu subitem 1.1.1, e ocorrerá conforme estabelecido em seu item 2.
- 1.3 O Processo Seletivo Especial 2021/1 tem por objetivo a seleção de candidatos para admissão no curso de graduação em Música da UFSJ no 1º semestre letivo de 2021, cujas especificações constam do Quadro 1.1:

Quadro 1.1 – Especificações do Curso de Música.

Curso	Turno	Grau Acadêmico	Campus
MÚSICA	Integral	Licenciatura	Campus Tancredo Neves Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº, Colônia do Bengo, CEP 36301-360, São João del-Rei, MG

2 DAS VAGAS

- 2.1 De acordo com a [Lei Nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), das vagas destinadas ao curso relacionado no Quadro 1.1 deste Edital, ficam assegurados:
 - 2.1.1 50% do total de vagas de cada curso para ocupação por candidatos que tenham **cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do Ensino Médio regular ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos) em escolas públicas brasileiras** ou que tenham obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 2.1.1.1 Consideram-se escolas públicas de ensino brasileiras aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I do *caput* do art. 19 da Lei Nº 9.394/1996.
 - 2.1.1.2 Não poderão concorrer a estas vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral, ou em instituições filantrópicas.
 - 2.1.2 50% do total das vagas para Ampla Concorrência (AC).
- 2.2 Das vagas definidas no subitem 2.1.1:
 - 2.2.1 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF1):
 - candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A1 – AF1A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1A2 – AF1A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B1 – AF1B1)**;

- candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 1B2 – AF1B2)**.
- 2.2.2 50% serão reservadas, considerando-se a distribuição dessas populações no estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) disponível até a data da publicação deste Edital, para (AF2):
 - candidatos oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A1 – AF2A1)**;
 - candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2A2 – AF2A2)**;
 - candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B1 – AF2B1)**;
 - candidatos **com deficiência** autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** oriundos de família com renda bruta mensal **superior a 1,5 salário mínimo per capita (Ação Afirmativa 2B2 – AF2B2)**.
- 2.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas: **AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2 AF2B1 e AF2B2**.
- 2.4 A comprovação do disposto no subitem 2.1.1 será feita por meio de apresentação do histórico escolar ou por documento original da instituição, declarando que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente **em escola pública brasileira**, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 2.5 O recebimento de **renda familiar** bruta mensal *per capita* dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**) deverá ser comprovado, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, por uma das duas formas a seguir, por opção do candidato:
 - 2.5.1 Pelo “**NIS**” (Número de Identificação Social) por meio do Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da [Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014](#), conforme especificado no item 1 do Anexo I deste Edital;
 - 2.5.1.1 terá direito ao que estabelece o subitem 2.5.1 o candidato cuja família está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo, assim, cada pessoa do grupo familiar o seu número do “**NIS**” (Número de Identificação Social) para consulta ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).
 - 2.5.2 Por meio de “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no item 2 do Anexo I.
- 2.6 A comprovação da **deficiência** dos candidatos que concorrerem às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF) **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, tomará por base as informações constantes nos formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável (escolhido pelo candidato), atestando a espécie e o grau da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, além de toda a **documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação
- 2.7 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) **AF1B1, AF1B2, AF2B1, AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, serão avaliados pelo conjunto das características fenotípicas do candidato, para fins de enquadramento às cotas raciais, Lei 12.711/2012, aferidos por meio da análise de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), realizada por envio de documentação por meio eletrônico dos seguintes itens:
 - 2.7.1 **Preenchimento on-line do Termo de Autoidentificação**
 - 2.7.1.1 O termo de autoidentificação deverá ser preenchido pelo candidato no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php e vinculado somente a e-mail próprio, para comprovar sua identidade.
 - 2.7.1.2 O candidato deverá marcar no Termo quais as características fenotípicas disponíveis que o levam a se reconhecer como negro (preto ou pardo), de acordo com a política pública definida na Lei 12.711/2012. Poderá marcar uma ou mais características conforme sua autoidentificação.
 - 2.7.1.3 O candidato poderá, se considerar necessário, marcar a opção “Outros”, para explicitar demais características físicas observáveis que podem contribuir para definir sua condição étnico-racial.
 - 2.7.2 **Foto(s) de autenticidade da identificação (selfie)**

- 2.7.2.1 A foto de *selfie* deverá ser tirada com fundo claro, segurando o documento de identificação oficial com foto ao lado do rosto e aberto, de forma que seja possível visualizar nitidamente a foto do documento e os dados de identificação. No caso de documentos plastificados, o candidato deverá enviar duas fotos, sendo uma da frente do documento e a outra do verso;
- 2.7.2.2 É essencial que a fotografia e o número do documento estejam legíveis;
- 2.7.2.3 Qualquer documento de identificação oficial poderá ser usado, desde que contenha foto;
- 2.7.2.4 O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.7.3 Fotografia digital recente**
- 2.7.3.1 A foto recente deverá ser colorida, gerada em equipamento digital, tais como *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares;
- 2.7.3.2 Deverá ser tirada da cintura para cima, com foco no rosto do candidato;
- 2.7.3.3 Deverá ser tirada com vestuário adequado no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 2.7.3.4 O candidato deverá segurar uma folha tamanho ofício branca, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação oficial;
- 2.7.3.5 Ter boa iluminação e fundo claro;
- 2.7.3.6 Não poderá ter quaisquer filtros de edição;
- 2.7.3.7 Deverá ser tirada sem maquiagem;
- 2.7.3.8 Deverá ser tirada sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço e braços);
- 2.7.3.9 Deverá usar roupa que dê contraste ao fundo da foto (ex. roupa escura);
- 2.7.3.10 O arquivo deverá ter uma das extensões: JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 5 MB.
- 2.7.4 Vídeo individual com a autodeclaração**
- 2.7.4.1 O candidato deverá anexar um vídeo individual, com duração mínima de 30 segundos e máxima de 90 segundos, no qual deverá ler a frase: “Eu, (dizer o nome completo), no dia (dizer a data: dia, mês e ano), portador do documento (dizer o número de RG ou CPF), inscrito (a) no Processo Seletivo Especial 2021/1, para o curso de Música da UFSJ me autodeclaro (dizer a opção “preto(a) ou pardo(a)” e pelo(s) motivos(s) (dizer o porquê se considera preto ou pardo), apresentando elementos que comprovem a relação entre o seu perfil e o perfil da vaga”.
- 2.7.4.2 O vídeo individual com a autodeclaração deverá ser gravado com as seguintes características:
- 2.7.4.2.1 Ser filmado da cintura para cima, com vestuário adequado, no qual fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos;
- 2.7.4.2.2 O candidato deve segurar uma folha de ofício, na altura do tórax, contendo a escrita do nome completo e número do documento de identificação;
- 2.7.4.2.3 Boa iluminação;
- 2.7.4.2.4 Fundo claro: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex: roupa escura);
- 2.7.4.2.5 Sem maquiagem;
- 2.7.4.2.6 Sem filtros de edição;
- 2.7.4.2.7 Sem adereços (óculos, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);
- 2.7.4.2.8 Boa resolução;
- 2.7.4.2.9 O vídeo deverá ter o tamanho máximo de 100 MB.
- 2.7.5 Tanto o vídeo quanto a fotografia digital recente serão objetos de análise para a avaliação fenotípica do candidato.
- 2.7.6 O candidato que não realizar o envio da documentação completa e dentro dos requisitos requeridos será eliminado deste Processo Seletivo.
- 2.7.7 É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se do envio das informações, da qualidade das fotos, luz e nitidez do vídeo e das documentações solicitadas, nos prazos fixados, neste edital.

- 2.7.8 O candidato deverá estar ciente de que o não atendimento aos critérios indicados neste edital poderá prejudicar a aferição de sua condição étnico-racial.
- 2.7.9 O candidato deverá estar ciente que, em caso de denúncia, poderá, a qualquer momento após a matrícula, ser convocado para rito extraordinário de aferição presencial.
- 2.7.10 O candidato deverá estar ciente de que poderá responder nas esferas cíveis e criminais em caso de constatação de fraude.
- 2.7.11 As informações prestadas, as fotos e o vídeo inseridos no formulário eletrônico serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação Complementar para Validação da Autodeclaração dos Candidatos Negros da UFSJ que, com base exclusivamente no **Fenótipo**, julgará a procedência ou não da autodeclaração, conforme procedimentos previstos na Resolução UFSJ/CONSU 014/2019.
- 2.7.12 A critério da Comissão, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para rito extraordinário de aferição presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 2.8 O envio, por formulário eletrônico, da documentação comprobatória de ter estudado integralmente o ensino médio em escola pública (subitem 2.4) e, se for o caso, a comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (subitem 2.5) ou de direito às vagas reservadas para candidatos com deficiência (subitem 2.6) e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas (subitem 2.7), é efetuada no momento da matrícula.
- 2.9 Os candidatos concorrerão, em uma única opção, às vagas oferecidas para o curso de Música estabelecidas no Quadro 2.1.

Quadro 2.1 – Curso e Número de vagas - **Campus Tancredo Neves (São João del-Rei)**.

Código	Curso	Turno	Grau Acadêmico	Autorização/Reconhecimento	Total de vagas	Vagas Proc. Seletivo	Tipos de Vagas Distribuição das vagas *								
							AC	≤1,5 SM (AF1)				>1,5 SM (AF2)			
								AF1A1	AF1A2	AF1B1	AF1B2	AF2A1	AF2A2	AF2B1	AF2B2
175	Música	Integral	Licenciatura	Port. MEC/SERES 1097/2015	40	40	20	4	0	5	1	4	0	5	1

(*): **SM** = Salário Mínimo *per capita*.

AC= Ampla Concorrência: candidatos que não se enquadram em nenhum dos tipos de vagas reservadas mencionados abaixo, ou aqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

Tipos de vagas reservadas, conforme estabelece a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016:

AF1A1= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1A2= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B1= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF1B2= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A1= Candidatos oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2A2= Candidatos **com deficiência** oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B1= Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

AF2B2= Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.

- 2.10 Não havendo candidatos que satisfaçam os critérios de **Ações Afirmativas** para o preenchimento de todas as vagas discriminadas no subitem 2.9, em atendimento ao Art. 28 da [Portaria Normativa MEC nº 21/2012](#), alterado pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#), aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos da lista de classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, na seguinte ordem de prioridade e conforme descrito a seguir:

2.10.1 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A2, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;

2.10.2 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1A1, AF1B2, AF1B1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;

- 2.10.3 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B2, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.4 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF1B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF1B1, AF1A2, AF1A1, AF2B2, AF2B1, AF2A2, AF2A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.5 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A2, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.6 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2A2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2A1, AF2B2, AF2B1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.7 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B1** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B2, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.10.8 Não preenchendo as vagas reservadas aos candidatos inseridos na **AF2B2** estas serão ofertadas, obedecendo a seguinte ordem: AF2B1, AF2A2, AF2A1, AF1B2, AF1B1, AF1A2, AF1A1, AC, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada Ação Afirmativa;
- 2.11 Esgotando-se o número de candidatos para as vagas de **Ampla Concorrência (AC)**, estas serão preenchidas por candidatos que satisfaçam os critérios de Ação Afirmativa (AF), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.
- 2.12 As vagas para o curso de Música definidas no Quadro 2.1 serão subdivididas nas ênfases Canto, Instrumento e Educação Musical, conforme definido no Quadro 2.2:

Quadro 2.2 – Número de vagas para o curso de Música por ênfase.

Curso de Música		Número de vagas
Canto	Lírico	2
	Popular	1
Instrumento	Clarinete	2
	Flauta Transversal	4
	Percussão	2
	Piano	2
	Saxofone	2
	Trombone	2
	Viola	2
	Violão	3
	Violino	1
	Violoncelo	2
Educação Musical		15
Nesta edição do Processo Seletivo Especial 2021/1, excepcionalmente, não serão oferecidas vagas para a Ênfase em Trompete .		

- 2.13 As vagas constantes do Quadro 2.2 serão preenchidas por candidatos selecionados conforme estabelecido nos subitens 2.1 e 2.2.
- 2.13.1 Se o número de candidatos em Canto e Instrumento for insuficiente em relação ao número de vagas disponíveis, estas serão remanejadas para Educação Musical, desde que haja candidatos na referida lista, conforme o disposto nos subitens 2.10.1 a 2.10.8.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições para este Processo Seletivo estarão abertas no período de **18 a 28 de janeiro de 2021, exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php.
- 3.2 Para este Processo Seletivo, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar a página https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, seguir as orientações nela contidas e concluir as seguintes etapas:
- 3.3.1 **1ª Etapa:** preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais, utilizando documento de identidade oficial atualizado e com foto recente, e fazer opção pela ênfase que deseja concorrer, conforme disposto

no Quadro 2.2;

- 3.3.2 **2ª Etapa:** Fazer a opção, obrigatoriamente, por uma das edições do ENEM dos três últimos anos (ENEM 2018 ou ENEM 2019 ou ENEM 2020);
- 3.3.2.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade oficiais:
- Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública (SSP), Forças Armadas e Polícias Militares, com foto recente;
 - Carteira de Trabalho, com foto recente e assinatura;
 - Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos, desde que contenham o número do Documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
 - Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário, para candidato estrangeiro.
- 3.4 Todo o processo de inscrição é automatizado, não havendo qualquer interferência de servidores da UFSJ.
- 3.5 A UFSJ não se responsabiliza por preenchimento incorreto do formulário de inscrição quando delegado pelo candidato a terceiros (familiares, amigos, escolas, cursinhos, despachantes etc.).
- 3.6 Após a realização da inscrição, não serão permitidas alterações na ênfase escolhida.
- 3.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela que tiver sido registrada por último no sistema de inscrição.
- 3.8 Ao término das inscrições, constatada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, este será automaticamente excluído do processo.
- 3.9 A UFSJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada no prazo estabelecido por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 A inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital implica no conhecimento e na concordância irrestrita dos seus termos, prazos e condições, não cabendo a alegação de desconhecimento de qualquer item ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

4 DO PROCESSO SELETIVO SELETIVO

- 4.1 Este processo seletivo é constituído por duas etapas:
- 4.1.1 **Primeira Etapa:** notas das **PROVAS DO ENEM de uma das edições dos três últimos anos (ENEM 2018 ou ENEM 2019 ou ENEM 2020)**, obtidas diretamente do INEP/MEC pela COPEVE/UFSJ, a partir do número de inscrição do ENEM (ENEM 2018 ou ENEM 2019 ou ENEM 2020), conforme opção informada pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 4.1.2 **Segunda Etapa: PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, eliminatórias e classificatórias, cujos valores e pontuação estão especificados no Quadro 4.1.

Quadro 4.1 – Valores e pontuação mínima das provas para o Curso de Música (Educação Musical, Instrumento ou Canto).

Atividades Práticas e Instrumento/Canto	Valor	Pontuação Mínima Exigida
1) Performance gravada de dois solfejos (um em modo maior e outro em modo menor) escolhidos pelo candidato entre os solfejos prévios disponibilizados no link https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php OBS. Os critérios de avaliação serão a afinação, a fluência rítmica, a consciência da métrica e do fraseado.	1) 30 pontos - 15p solfejo Maior - 15p solfejo menor	50% da pontuação total (100 pontos), não podendo obter nota ZERO em nenhum dos itens das Atividades Práticas
2) Performance gravada de uma peça obrigatória (específica para cada ênfase).	2) 35 pontos	
3) Performance gravada uma peça de livre escolha. OBS. Os critérios de avaliação serão o desenvolvimento técnico, a fluência, a compreensão e interpretação da obra.	3) 35 pontos	

- 4.2 As **Provas de Habilidades Específicas** deste Processo Seletivo para o curso de Música serão realizadas conforme especificado no Quadro 4.2., por meio de vídeos gravados pelo candidato, e enviados por formulário eletrônico, de acordo com o que estabelece o subitem 4.2.1.

Quadro 4.2 – Provas de Habilidades Específicas

Ênfases (Habilitações)	Obras obrigatórias	Prova de instrumento	Solfejos maior e menor		
1 - Canto Lírico	Peça obrigatória: <i>Sebben, crudele</i> - tonalidade de Mi m para as vozes agudas (Soprano e Tenor); - tonalidade de DÓ m para as vozes graves (Mezzo-Soprano e Barítono).	A avaliação será assíncrona a partir de vídeos enviados previamente	A avaliação será assíncrona a partir de vídeos enviados previamente		
2 - Canto Popular	<i>Chovendo na roseira</i> (Tom Jobim)				
3 - Clarinete	Estudo nº 4, da obra <i>32 estudos for Clarinet</i> (C.Rosé)				
4 - Flauta Transversal	1- <i>Pedacinhos do Céu</i> (Waldyr Azevedo) 2- <i>Sicilienne Opus 78</i> (Gabriel Fauré).				
5- Percussão	1-Peça de livre escolha para instrumentos de percussão. No lugar da peça de livre escolha o candidato poderá executar 3 ritmos diferentes na bateria e/ou instrumentos de percussão. 2-Peça obrigatória: O(A) candidato(a) deverá escolher 3 estudos para caixa clara dentre os estudos número 19, 37, 43, 66 e 71 do método Estudos para Caixa (Garcia Abellán). Obs. O candidato poderá utilizar um praticável ou outra superfície caso não tenha uma caixa ou tarol.			1. Uma peça de livre escolha do candidato 2. Uma peça obrigatória específica da ênfase disponibilizada previamente em "Partituras das peças obrigatórias", no link https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php	1. Dois solfejos (um em modo maior e outro em modo menor) escolhidos pelo candidato entre os solfejos prévios disponibilizados no link https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php
6- Piano	<i>Valsa Só</i> (Ronaldo Miranda) Vídeo disponível em: https://youtu.be/zjEuzsck8tk				
7- Saxofone	<i>Serenade Varrie</i> (Robert Clerisse)				
8- Trombone	<i>Exercicio nº1</i> do Método Rochut para Trombone				
9- Viola	<i>Estudo op.45, nº 4</i> (F.Wohlfahrt)				
10- Violão	Estudo Nº 5 (Leo Brouwer)				
11- Violino	<i>Estudo nº 6</i> – da obra <i>36 Estudos, op.20</i> (H.E.Kayser)				
12 - Violoncelo	<i>Estudo no. 19 (Sol Maior)</i> , da obra <i>113 Estudos para Violoncelo - Vol. I</i> (J. Dotzauer)				
13 - Educação Musical	O arranjo <i>Asa Branca</i> (Luiz Gonzaga)	1-Uma peça de livre escolha do candidato 2-Arranjo instrumental ou com voz/ instrumento da obra <i>Asa Branca</i> (Luiz Gonzaga).			

4.2.1 Orientações para o envio dos vídeos, por meio de formulário eletrônico

Ênfase em Instrumento/Canto	Ênfase em Educação Musical
Performance da peça obrigatória Performance da peça de livre escolha Performance dos dois solfejos escolhidos pelo candidato	Performance do arranjo com a música <i>Asa Branca</i> (peça obrigatória) Performance da peça de livre escolha Performance dos dois solfejos escolhidos pelo candidato

4.2.1.1 Para garantir condições de igualdade aos candidatos, o único recurso de gravação que será aceito é o telefone celular.

4.2.1.1.1 Gravar o(s) vídeo(s) tendo o cuidado com o enquadramento (manter uma distância ideal para enquadrar o corpo inteiro), com a iluminação, com os barulhos externos, entre outros.

- 4.2.1.1.2 Cada vídeo deve ser realizado em uma só tomada, isto é, em um plano sequencial sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo.
- 4.2.1.1.3 Os vídeos devem ser identificados com nome completo do candidato/ênfase/performance (se é referente à peça obrigatória, à de livre escolha ou ao solfejo)
- 4.2.1.1.4 Os vídeos deverão ser gravados em formato MPG, AVI, MOV, MP4 ou outros similares e enviados por meio de formulário eletrônico, no período de **24 a 26 de fevereiro de 2021** (até às 23:59 do dia 26 de fevereiro de 2021), seguindo as orientações e informações que estarão contidas no endereço eletrônico https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php.
- 4.3 Todas as provas deverão ser realizadas sem acompanhamento, EXCETO, as provas de Canto Lírico e Canto Popular que poderão TER ou NÃO acompanhamento, ficando essa escolha a critério do candidato.
- 4.4 O candidato que deixar de enviar os vídeos no período especificado no subitem 4.2.1.1.4 estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
- obtiver menos de 250 pontos em qualquer uma das provas objetivas do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020), conforme opção do candidato;
 - obtiver menos de 250 pontos na prova de redação do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020), conforme opção do candidato;
 - obtiver menos de 50% dos pontos nas Provas de Habilidades Específicas;
 - obtiver a nota ZERO em uma das Atividades Práticas mencionadas no Quadro 4.1.
- 5.2 Para se obter a apuração do Resultado da **Primeira Etapa** para os candidatos não eliminados, será feita a média ponderada das notas do ENEM (2018 ou 2019 ou 2020) em cada opção de curso, considerando-se os seguintes pesos (Quadro 6.1):

Quadro 6.1 – Peso das provas do ENEM para o curso de Música.

Área	Curso	Pesos das Provas do Enem				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
09	MÚSICA	3	1	1	1	1

- 5.3 As notas dos resultados serão normalizadas entre 0,000 e 100,000 e apresentadas com três casas decimais por arredondamento.
- 5.4 Para se apurar A **Nota Final (NF)**, será feito o somatório do Resultado da Primeira Etapa, conforme estabelecido no subitem 5.2, e das notas da Prova de Habilidades Específicas (Segunda Etapa) conforme estabelecido no subitem 4.2.
- 5.5 A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente da Nota Final, conforme distribuição de vagas estabelecidas nos Quadros 2.1 e 2.2.
- 5.5.1 A Nota Final será apresentada com três casas decimais, por arredondamento.
- 5.5.2 Somente os candidatos não eliminados serão classificados.
- 5.5.3 Ocorrendo empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o maior número de pontos obtidos na prova de Habilidades Específicas.
- 5.5.4 Persistindo o empate, prevalecerá, para efeito de classificação, o candidato com maior idade.
- 5.6 O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos mais bem classificados, respeitando-se a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 A **LISTA DE SELECIONADOS** em **1ª CHAMADA** para as vagas deste Processo Seletivo será composta pelos candidatos mais bem classificados da **LISTA DE CLASSIFICADOS**, até o limite das vagas oferecidas conforme a distribuição de vagas estabelecida nos Quadros 2.1 e 2.2.
- 6.2 A divulgação da Lista de Classificados e da Lista de Seleccionados em 1ª chamada será feita o dia **05 de abril de 2021**, a partir de 14h, pela UFSJ, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico: https://ufs.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php.
- 6.2.1 A divulgação das listas de Classificados e de Seleccionados em 1ª chamada poderá ser adiada, a critério da Copeve, caso ocorra atraso no resultado do Enem 2020 ou algum evento que inviabilize esta divulgação na data programada.
- 6.3 Não serão divulgados resultados por telefone, e-mail ou redes sociais.

6.4 A convocação para matrícula dos candidatos selecionados em 1ª chamada será realizada conforme o cronograma do Quadro 6.1.

Quadro 6.1 - Cronograma de convocação para matrícula.

Chamada	Data da Chamada	Pré-Matrícula (<i>on-line</i>)	Envio por meio de formulário eletrônico da documentação necessária para a matrícula
1ª	05/04/2021 (segunda-feira)	06/04/2021 (terça) a 08/04/2021 (quinta)	06/04/2021 (terça) a 12/04/2021 (segunda)
2ª	13/04/2021 (terça-feira)	13/04/2021 (terça) a 15/04/2021 (quinta)	13/04/2021 (terça) a 19/04/2021 (segunda)
3ª	20/04/2021 (terça-feira)	20/04/2021 (terça) a 22/04/2021 (quinta)	20/04/2021 (terça) a 26/04/2021 (segunda)
4ª	27/04/2021 (terça-feira)	27/04/2021 (terça) e 28/04/2021 (quarta)	27/04/2021 (terça) a 30/04/2021 (sexta)

Link para a pré-matrícula: https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php

6.5 Após a matrícula dos candidatos selecionados em 1ª chamada, ocorrendo vagas remanescentes, a Copeve convocará, pela Internet, no endereço eletrônico https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, os candidatos mais bem classificados da Lista de Classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final (NF), a partir das 14h, até o limite de 4 (quatro) chamadas, conforme o cronograma do Quadro 6.1.

6.6 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de ações afirmativas, conforme disposto nos subitens 2.2.1 e 2.2.2.

6.7 Caso não sejam preenchidas na totalidade as vagas para os tipos de vaga definidos no Quadro 2.2, para Canto e Instrumento, estas poderão ser remanejadas para Educação Musical, havendo candidatos aprovados concorrentes às vagas para Educação Musical.

6.8 Não serão realizadas chamadas ou convocações para matrícula por telefone, e-mail ou redes sociais.

7 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1 A Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) é o órgão da UFSJ que tem o papel de organizar, supervisionar e executar os processos de admissão, registro e controle acadêmico, sendo responsável por efetuar as matrículas dos candidatos selecionados.

7.2 O atendimento ao público pela Dicon está sendo feito pelo e-mail matriculasede@ufsj.edu.br, mediante identificação contendo nome completo e curso/ênfase para o qual esteja concorrendo ou foi classificado.

7.3 A matrícula dos candidatos convocados em qualquer uma das chamadas deste Processo Seletivo será feita em duas etapas:

1) **Pré-matrícula *on-line*** (subitem 7.3.1) e

2) Envio da **Documentação Necessária para Matrícula** (subitem 7.3.2 e seus subitens).

- O candidato deverá digitalizar toda a documentação necessária para a matrícula e enviar por meio de formulário eletrônico, seguindo as orientações e informações que estarão contidas, no momento da pré-matrícula *on-line*, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php.

- A digitalização deverá ser gerada por meio de equipamento digital tais como impressoras multifuncionais, *scanners*, *smartphones*, *tablets*, câmeras digitais ou similares. É essencial que os documentos estejam legíveis, sem cortes e com boa resolução.

- O candidato deverá estar ciente de que documentos com baixa resolução ou ilegíveis poderão comprometer o andamento do seu processo de matrícula.

7.3.1 A **Pré-matrícula *on-line*** consiste no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, disponível no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, de acordo com a chamada, conforme cronograma contido no Quadro 6.1.

7.3.1.1 Os candidatos às vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (AF), estabelecidas no subitem 2.2.1 (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), deverão, no ato da realização da **pré-matrícula *on-line***, optar por uma das duas formas a seguir para comprovar renda familiar bruta mensal *per capita*:

7.3.1.2 envio por meio de formulário eletrônico da **Folha Resumo Cadastro Único - V7**, contendo a informação do “**NIS**” (Número de Identificação Social), conforme especificado no Anexo I; ou

7.3.1.3 envio por meio de formulário eletrônico, conforme disposto no item 7.3(2), da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”, conforme especificado no Anexo II .

7.3.1.4 Após feita a opção discriminada no subitem 7.3.1.1, não será permitida ao candidato nenhuma alteração, não importando o motivo.

7.3.1.5 Caso o “**NIS**” não seja validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste Processo Seletivo.

7.3.1.6 A avaliação da renda familiar bruta mensal *per capita* será analisada somente seguindo a opção do candidato (pelo “**NIS**” ou por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”), feita no ato da realização da

pré-matrícula on-line por meio do preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, ou seja, em hipótese alguma será avaliada a renda familiar pelas duas formas.

- 7.3.2 A **Documentação Necessária para Matrícula**, a ser enviada por meio de formulário eletrônico, em conformidade ao disposto no item 7.3 (2), no período estabelecido no Quadro 6.1, conforme a chamada, consiste em:
- 7.3.2.1 **Ficha de Cadastro Eletrônica** preenchida na **Pré-matrícula on-line**, impressa, assinada e com uma **FOTO 3x4 colorida recente** colada no espaço reservado para tal.
- 7.3.2.1.1 A assinatura da **Ficha de Cadastro Eletrônica** também implica na declaração de que o candidato, após a efetivação da sua matrícula, não será beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal.
- 7.3.2.2 Os seguintes documentos, legíveis, sem cortes e com boa resolução, sem necessidade de autenticar:
- 7.3.2.2.1 Certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
- 7.3.2.2.2 Cédula de identidade (RG);
- 7.3.2.2.3 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), disponível para emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ;
- 7.3.2.2.4 Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
- 7.3.2.2.5 Comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos, preferencialmente, por certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**Justificativa eleitoral não serve como comprovante de quitação eleitoral**);
- 7.3.2.2.6 Para os candidatos do sexo masculino nascidos entre 1976 e 2002, prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, atualizada e com foto (quando for o caso), cujos documentos válidos são:
- Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - Certificado de Alistamento Militar – CAM (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Reservista (frente e verso), observada a validade de acordo com os carimbos no verso do documento;
 - Certificado de Isenção;
 - Certificado de Situação Militar;
 - Carta Patente;
 - Provisão de Reforma;
 - Atestado de Situação Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
 - Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
 - Identidade de policial militar e de bombeiro militar, obedecida a validade;
- 7.3.2.2.6.1. Certidão negativa (Certidão de Ações Criminais) não comprova quitação com as obrigações do Serviço Militar.
- 7.3.2.2.6.2. Os candidatos selecionados que **nasceram depois de 2002** deverão apresentar o documento assim que ele for expedido.
- 7.3.2.2.7 Visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.2.8 Passaporte (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.2.9 Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (para candidato estrangeiro);
- 7.3.2.2.10 Certificado de conclusão e histórico escolar completo do Ensino Médio (2º Grau) ou de curso equivalente (normalmente, o certificado de conclusão e o histórico escolar são impressos na mesma folha) ou diploma de curso técnico devidamente assinado, contendo a identificação da Escola (nome, endereço e situação legal);
- 7.3.2.2.10.1. Na falta do histórico escolar, o candidato deverá apresentar uma declaração de conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado ou contendo o carimbo da escola), com a identificação e a assinatura do responsável por sua expedição.
- 7.3.2.2.10.2. O candidato selecionado que já concluiu curso superior também deve apresentar o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Curso Técnico.
- 7.3.2.2.10.3. O candidato que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo.
- 7.3.2.2.11 Para portadores de documentação expedida por instituições estrangeiras ou seminário, declaração de equivalência ao Ensino Médio emitida por órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, acompanhada da comprovação de publicação em veículo oficial de comunicação.
- 7.3.2.3 Para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2**), conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, deverá ser possível

identificar no histórico escolar (subitem 7.3.2.2.10) que o candidato cursou integralmente e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio ou equivalente em instituição pública brasileira, sob pena de perda da vaga em caso de não identificação.

- 7.3.2.4 Os candidatos selecionados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2** conforme discriminado no subitem 2.2.1, deverão apresentar, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2, as informações e/ou os documentos necessários para a **comprovação de renda familiar** bruta mensal *per capita*, conforme especificado nos Anexos I e II, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação.
- 7.3.2.5 Os **candidatos com deficiência** selecionados para as vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas **AF1A2, AF1B2, AF2A2 e AF2B2**, conforme discriminado nos subitens 2.2.1 e 2.2.2, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada no subitem 7.3.2.4, deverão apresentar, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação:
- 7.3.2.5.1 Os formulários “DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA” (Anexo III, deste Edital) e “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” (Anexo IV, deste Edital), disponíveis também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, preenchidos, impressos e assinados pelo candidato e pelo médico responsável, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do [art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 7.3.2.5.1.1. No formulário “LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA” deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico responsável pelo seu preenchimento, além da assinatura do candidato.
- 7.3.2.5.2 **Documentação comprobatória** pertinente à deficiência, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias antes da matrícula.
- 7.3.2.5.2.1. A qualquer momento poderá ser solicitado o original de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência.
- 7.3.2.6 Os candidatos classificados para as vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**AF1B1, AF1B2, AF2B1, AF2B2**), conforme discriminado nos subitens 2.1.1, 2.2.1 e 2.2.2, além dos documentos listados no subitem 7.3.2.2 e, se for o caso, a documentação especificada nos subitens 7.3.2.4 e 7.3.2.5, deverão:
- 7.3.2.6.1 preencher o Termo de Autoidentificação, que estará disponível em formulário eletrônico, no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.7.1.
- 7.3.2.6.2 anexar foto(s) de autenticidade da identificação (*selfie*), seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.7.2.
- 7.3.2.6.3 anexar uma fotografia digital recente, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.7.3.
- 7.3.2.6.4 anexar um vídeo individual com a autodeclaração, seguindo as orientações estabelecidas no subitem 2.7.4.
- 7.3.2.7 Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira ou autoridade competente, de acordo com a Convenção de Haia, no país de origem, acompanhados pela respectiva tradução oficial juramentada.
- 7.4 O candidato classificado que não efetivar sua pré-matrícula conforme o disposto no subitem 7.3.1 e/ou deixar de postar qualquer um dos documentos mencionados no subitem 7.3.2, dentro do prazo estabelecido no Quadro 6.1, **perderá o direito à vaga**.
- 7.4.1 A obtenção da documentação é de exclusiva responsabilidade do candidato e não será aceita matrícula condicional em nenhuma hipótese.
- 7.5 A **Pré-matrícula on-line** assegura ao candidato selecionado apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e foi convocado, estando sua matrícula efetiva condicionada à verificação, análise e comprovação da documentação exigida em cada tipo de vaga, conforme especificado nos subitens 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6.
- 7.6 O candidato selecionado que não tiver concluído o ensino médio até a data da matrícula não terá sua matrícula efetivada, estando eliminado deste processo seletivo com base no inciso II do art. 44 da lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
- 7.7 A vaga não ocupada pela não entrega da documentação exigida no subitem 7.3.2 ou pela falta de comprovação do disposto nos subitens 7.3.2.3, 7.3.2.4, 7.3.2.5 e 7.3.2.6 ou por não cumprimento dos prazos será repassada automaticamente para a chamada seguinte.

- 7.8 Discentes da UFSJ selecionados neste Processo Seletivo terão que apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 e seus subitens para matrícula e deverão requerer cancelamento de sua matrícula anterior no momento de solicitação de sua nova matrícula.
- 7.9 É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso na UFSJ mesmo que em turnos diferentes e provenientes de processos seletivos distintos, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.10 É vedada a ocupação de mais de uma vaga de graduação simultaneamente em instituições públicas de ensino superior federal, estadual ou municipal, de acordo com a Lei 12.089/09.
- 7.11 É vedada a matrícula de discentes já formados na UFSJ em curso de mesma nomenclatura e grau acadêmico daquele já cursado.
- 7.12 O candidato selecionado que, tendo realizado a **pré-matrícula on-line**, desistir de estudar na UFSJ **antes** de receber a confirmação de validação de matrícula, deverá comunicar a sua desistência formalmente, por e-mail ou correspondência para a DICON.
- 7.13 O candidato selecionado que desistir de estudar na UFSJ **após** a validação de sua matrícula deverá requerer o seu cancelamento, acessando https://minha.ufsj.edu.br/minha_ufsj/, preenchendo seu *login* e senha, escolhendo CONTAC, abrindo a aba Requerimento Eletrônico e marcando a opção “Cancelamento de Matrícula”.
- 7.14 O candidato matriculado que efetuar cadastro de matrícula em outro curso da UFSJ ou de outra instituição terá sua matrícula anterior cancelada, prevalecendo o último cadastro.
- 7.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionado acompanhar a situação de sua matrícula por meio do sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”.
- 7.16 À critério das comissões de avaliações, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo para avaliação presencial e/ou entrevista, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.
- 7.17 A Universidade Federal de São João Del-Rei/UFSJ se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o Tipo de Vaga pela qual concorreu (AC, AF1A1, AF1A2, AF1B1, AF1B2, AF2A1, AF2A2, AF2B1 e AF2B2) e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.18 **Discriminação por Tipo de Vaga da documentação exigida para matrícula, conforme estabelece o subitem 7.3.2:**
- 7.18.1 **AC** (Ampla Concorrência):
- 7.18.1.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
- 7.18.2 **AF1A1:**
- 7.18.2.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
- 7.18.2.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
- 7.18.2.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4.
- 7.18.3 **AF1A2:**
- 7.18.3.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
- 7.18.3.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
- 7.18.3.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4.
- 7.18.3.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5.
- 7.18.4 **AF1B1:**
- 7.18.4.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
- 7.18.4.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
- 7.18.4.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4.
- 7.18.4.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6.
- 7.18.5 **AF1B2:**
- 7.18.5.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
- 7.18.5.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
- 7.18.5.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.4.
- 7.18.5.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5.
- 7.18.5.5 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6.

- 7.18.6 **AF2A1:**
- 7.18.6.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
 - 7.18.6.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
- 7.18.7 **AF2A2:**
- 7.18.7.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
 - 7.18.7.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
 - 7.18.7.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5.
- 7.18.8 **AF2B1:**
- 7.18.8.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
 - 7.18.8.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
 - 7.18.8.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6.
- 7.18.9 **AF2B2:**
- 7.18.9.1 Documentos mencionados nos subitens 7.3.2 até 7.3.2.2.11.
 - 7.18.9.2 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.3.
 - 7.18.9.3 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.5.
 - 7.18.9.4 Documentos mencionados no subitem 7.3.2.6.

8 DOS PRAZOS E ORIENTAÇÕES PARA RECURSOS

- 8.1 O candidato cuja matrícula for indeferida poderá interpor recurso contra o resultado, **uma única vez**, à DICON, no formulário “RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA” (Anexo V deste Edital, disponível também em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php), no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do indeferimento da matrícula.
- 8.2 A interposição do recurso poderá ser protocolada **presencialmente** no setor de atendimento da DICON/UFSJ ou enviada por **e-mail**, conforme endereço no subitem 7.2.
- 8.3 Na interposição de recurso, será permitida a juntada de documentação.
- 8.3.1 No caso de recurso ao resultado de avaliação socioeconômica, não será permitida alteração da composição do grupo familiar do candidato.
- 8.4 A análise da interposição de recurso será feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o seu recebimento.
- 8.5 O resultado da interposição de recursos será comunicado ao candidato por e-mail.
- 8.6 Não será possível nova complementação de documentação ou nova solicitação de recurso após a publicação do resultado do recurso interposto conforme o subitem 8.1.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que usar de documentos ou informações falsas, que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital.
- 9.2 A prestação de informação falsa pelo candidato selecionado, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.3 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos e fins, quaisquer editais complementares e retificações que vierem a ser publicados pela UFSJ.
- 9.4 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de chamada e de matrícula, bem como eventuais editais complementares e retificações divulgados pela UFSJ no endereço https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php.
- 9.6 A UFSJ reserva a si o direito de, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração dos cursos, ou transferir cursos para *campi* diferentes daqueles constantes neste Edital.
- 9.7 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para entrada no 1º semestre letivo de 2021.
- 9.8 Ficam os candidatos matriculados cientes de que o TROTE e todas as ações contra a integridade física ou moral de qualquer estudante da UFSJ estão DEFINITIVAMENTE PROIBIDOS nas dependências da UFSJ.

- 9.8.1 O estudante que for ameaçado ou que sofrer TROTE deverá comunicar o fato à gestão da UFSJ, para que o(s) autor(es) do TROTE seja(m) submetido(s) às penalidades descritas no Regimento Geral da UFSJ, que vão desde suspensão até expulsão do infrator.
- 9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação mediante proposta da Comissão Permanente de Vestibular.

São João del-Rei, 11 de janeiro de 2021.

PROF. VICENTE DE PAULA LEÃO
Pró-reitor de Ensino de Graduação da UFSJ, em exercício



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO I

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO “NIS”**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo NIS (Número de Identificação Social) deverá ser apresentado:

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**:

1. Pelo “NIS” (Número de Identificação Social), por meio do [Cadastro Único \(CadÚnico - <http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever>\)](http://mdspravoce.mds.gov.br/cadastro-unico/como-se-inscrever) para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos da Portaria Normativa nº 19 de 06/11/2014.
- 1.1 Esta opção só se aplica ao candidato cuja família de baixa renda está inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, possuindo assim, cada pessoa do grupo familiar o seu próprio “NIS” (Número de Identificação Social), pessoal e intransferível;
- 1.2 O “NIS” terá que ser do próprio candidato e não o de algum familiar;
- 1.3 O candidato deverá apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 1.4 O Cadastro Único (CadÚnico) é feito na Secretaria de Assistência Social do Município / CRAS e sua validação junto ao Ministério da Cidadania, ocorre em torno de 45 dias após o cadastro;
- 1.5 Uma vez consolidada a inscrição no CadÚnico, a Folha Resumo poderá ser retirada na unidade do Assistência Social do Município / CRAS ou poderá ser emitida digitalmente, na página do Ministério da Cidadania, no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;
- 1.6 O prazo de validade do CadÚnico é de dois anos, devendo o cadastramento ser atualizado periodicamente. Assim sendo, a data da última atualização do cadastro deverá ser inferior a dois anos, contados da data da publicação do edital de convocação para matrícula (chamada).
- 1.7 Caso o “NIS” não seja **validado** pelo Órgão Gestor do CadÚnico após consulta ao MDS, não será realizada comprovação da renda familiar e a matrícula não será efetivada, sendo o candidato eliminado deste processo Seletivo;
- 1.8 Em hipótese alguma, a comprovação de renda familiar do candidato que optar pela comprovação por meio do “NIS” será avaliada por “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**”.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO II

**INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* PARA
CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas (**AF1A1, AF1A2, AF1B1 e AF1B2**), será apurada de acordo com a opção do candidato feita no preenchimento da **Ficha de Cadastro Eletrônica**, no ato da realização da **pré-matrícula on-line**. Para os candidatos que optaram pelo envio da documentação comprobatória deverão ser observadas as seguintes instruções:

1. Esta opção será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 1.1 soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao último dia de sua inscrição deste Processo Seletivo;
 - 1.2 cálculo da média mensal da soma dos rendimentos brutos calculados conforme o disposto no subitem 1.1 deste Anexo;
 - 1.3 divisão do valor apurado no subitem 1.2 deste Anexo pelo número de pessoas da família do candidato.
 - 1.4 Conforme referido no item 1.1 os meses de referência para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita serão outubro, novembro e dezembro de 2020;
 - 1.5 Valor do salário mínimo do ano vigente: R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais);
 - 1.6 No cálculo referido no subitem 1.1 deste Anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, exceto:
 - 1.6.1 **os valores percebidos a título de:** auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; ou indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 1.6.2 **os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - 1.7 Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento.
 - 1.8 Os modelos de declarações disponíveis no final deste documento deverão ser impressos, preenchidos, assinados e anexados à documentação.
 - 1.9 As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato.
 - 1.10 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser analisado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE), quando da matrícula do candidato em uma das vagas oferecidas neste processo seletivo.
 - 1.11 Caso seja necessário, poderão ser realizadas visitas domiciliares e entrevistas ao candidato, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ou por meio da rede socioassistencial e/ou de saúde do município do candidato, ou ser solicitados documentos complementares, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas da UFSJ ou governamentais, para complementação e esclarecimento das informações prestadas.

- 1.12 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.13 Em caso de documentação faltante, o candidato será notificado no sistema *on-line* https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DE SUA MATRÍCULA”, e deverá apresentá-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do lançamento da notificação no sistema.
- 1.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as notificações de sua análise socioeconômica no link indicado acima.
- 1.15 O candidato que optar pela entrega da “**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**” deverá entregar, em cópia simples (**legível e sem cortes**), sem necessidade de autenticar, para a realização da avaliação socioeconômica os seguintes documentos:

2. Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros do grupo familiar:

- Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- Comprovante de endereço (conta de água ou de energia elétrica);
- Termo de guarda e responsabilidade ou termo de adoção para candidatos e menores que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo candidato ou pelo seu responsável legal ((Termo de responsabilidade disponível no final deste documento – Anexo A);
- Quadro de Composição Familiar preenchido e assinado (Quadro de Composição Familiar disponível no final deste documento – Anexo G).

2.1 Em caso de separação e/ou divórcio

- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia, se houver;
- Comprovações de depósito da pensão alimentícia ou Declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo B). Informação indispensável para a avaliação da documentação comprobatória.

2.2 Famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais

- Cópia da folha resumo do Cadastro Único de Programas Sociais.

2.3 Comprovação da Renda Familiar: Apresentar, de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, incluindo o candidato:

2.3.1 Trabalhador assalariado/Servidor Público

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Contracheque, que comprove recebimento de pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.2 Aposentado, pensionista, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=>;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D). Se trabalha enviar a documentação solicitada neste anexo de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.3 Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE que comprove os rendimentos relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município);
- e) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.4 Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Pró-Labore, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- e) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.5 Desempregado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Termo de rescisão contratual;
- e) Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário

2.3.6 Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de rendimentos auferidos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo C);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.7 Proprietário rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo E);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.8 Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- b) Declaração de ausência de rendimentos referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo D);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração

não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta-corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

2.3.9 Comprovação de Renda Agregada: entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular ou eventual de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (Modelo de declaração disponível no final deste documento – Anexo F), anexado o respectivo Documento de Identidade (RG) do declarante;
- b) Extratos bancários com os valores recebidos a título regular e eventual efetuados em conta bancária do candidato e/ou de membros do grupo familiar referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;

2.3.10 Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- b) Recibos ou extratos bancários para comprovação de pagamento da locação ou arrendamento referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020;



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO A

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, concorrendo ao curso de _____, tipo de vaga _____, responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação da matrícula.

Conforme Art. 9º da Portaria Normativa/MEC Nº18, de 11/10/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar bruta mensal *per capita* que serão realizados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE da UFSJ; de que devo acompanhar os resultados pelo sistema on-line disponível em https://ufsj.edu.br/vestibular/hab_especificas_2021_1.php, em “ACOMPANHE O ANDAMENTO DA SUA MATRÍCULA” e verificar o endereço eletrônico (e-mail informado) para possível solicitação de documentação complementar e de que é de minha responsabilidade apresentar à UFSJ os documentos complementares que forem solicitados no prazo e na forma estipulada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____)

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: Em caso de mais dependentes deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do(a) responsável legal, caso o(a) candidato(a) seja menor de 18 anos



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ que exerci a(s) seguinte(s) atividade(s) remunerada(s) nos meses de referência do Regulamento de Matrícula:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para fins de comprovação do critério renda per capita do processo de matrícula da UFSJ, que nos meses de _____, _____ e _____ de 20____ (meses de referência para análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro que trabalho como produtor rural, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____), referente à(s) atividade(s) _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____

_____, declaro que contribuo financeiramente com as despesas da família com o valor R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante anexar cópia do RG



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR
EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

**ANEXO G
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Informações falsas e/ou incompletas implicarão no indeferimento da matrícula na UFSJ, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Dados de identificação do(a) candidato(a):

Nome:		CPF:	RG:
Endereço:			Cidade/Estado:
Curso:	Turno:	Tipo de vaga: ()AF1A1 ()AF1A2 ()AF1B1 ()AF1B2	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	

Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar e residem no mesmo domicílio, inclusive o(a) próprio(a) candidato(a).

Nome Completo	Parentesco do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Estado Civil	Escolaridade	Cargo/Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*	Reservado para o(a) Avaliador(a) (Renda Bruta)
	<i>Candidato(a)</i>						

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal: _____

Preenchimento exclusivo da UFSJ

Observações e/ou esclarecimentos complementares.
Renda familiar bruta: R\$ _____ Parecer: _____ Data: ____/____/____
Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ _____ Assinatura do avaliador _____

(*) De acordo com o Art. 6º, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 "... serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis".



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - a ser preenchido pelo(a) candidato(a)

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome completo do(a) candidato(a):			
Documento de Identidade:		CPF:	
DADOS DO CURSO DE INSCRIÇÃO			
Processo Seletivo:	Ano:	Semestre:	Chamada:
Curso para o qual se inscreveu:			Turno:
Campus:			
Tipo de vaga que está concorrendo: () AF1B2 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF1B2 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras; () AF2A2 = Candidatos com deficiência oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras. () AF2B2 = Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas oriundos de família com renda bruta mensal <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente e concluído todas as séries e disciplinas do ensino médio em escolas públicas brasileiras.			

O(A) candidato(a) acima identificado(a) DECLARA ser portador(a) de deficiência, nos termos do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e solicita sua inscrição dentro dos critérios assegurados ao portador de deficiência, conforme determinado no Edital. Declara ainda estar ciente de que:

- 1) É necessário enviar a **documentação** que comprova a deficiência (ex.: RX com laudo de amputação ou ausência de membro, audiograma evidenciando a perda auditiva etc.), expedida no máximo há **180 (cento e oitenta) dias** antes da matrícula, sob pena de perda da vaga.
- 2) Poderá ser submetido a perícia médica oficial da UFSJ, a critério da instituição, em qualquer momento da sua vida acadêmica.

Assinatura do Candidato

A) Deficiência Física:

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de

- paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,
 tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia,
 hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro,
 paralisia cerebral, nanismo,
 membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

B) Deficiência Auditiva:

perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000H.

C) Deficiência Visual:

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 visão monocular (Súmula 377, do Supremo Tribunal de Justiça - STJ).

D) Deficiência Mental:

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação; saúde e segurança;
 cuidado pessoal; habilidades acadêmicas;
 habilidades sociais; lazer;
 utilização dos recursos da comunidade; trabalho.

Nome completo do(a) médico(a): _____

CRM: _____ Estado: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) médico(a) e carimbo

**Espaço reservado para
reconhecimento de
firma em cartório, da
assinatura do(a) médico(a)**

Autorizo a divulgação do CID e descrição da patologia no laudo.

Assinatura do Candidato

Deverá constar o nome legível do(a) médico(a), carimbo, assinatura e CRM do(a) responsável pelo preenchimento do formulário, **com firma reconhecida em cartório.**

(IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA MESMA FOLHA)



Universidade Federal
de São João del-Rei

**PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR**

**EDITAL 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021
PARA ADMISSÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UFSJ
NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**

ANEXO V

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

Nome completo do(a) candidato(a):		
CPF:	E-mail:	Telefone:
Curso/Turno para o qual se inscreveu:		Campus:
Tipo de vaga a que está concorrendo: () AF1A1 () AF1A2 () AF1B1 () AF1B2 () AF2A1 () AF2A2 () AF2B1 () AF2B2 () AC		

À Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON/UFSJ),

Eu, _____, venho, por meio deste, interpor
recurso ao resultado da análise dos documentos para matrícula desse processo seletivo em razão de: _____

Documentos anexados (descrever): _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/01/2021

EDITAL Nº 3/2021 - PROEN (12.00)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/01/2021 09:32)

VICENTE DE PAULA LEAO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROEN (12.00)

Matrícula: 1255349

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/01/2021** e o código de verificação: **852d00fc08**